



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP. 35.798-000**

**CNPJ 17695040/0001-06**

## **SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

### **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**José Candido Filho**, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e finança da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 19/2015**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2015**, destinada a contratação da cantora **“FERNANDA GARCIA e BANDA”**, para realização de show em comemoração as festividades da XXXV Festa da Lavoura, que se realizará em praça pública nos dias 04/06/2015 a 07/06/2015.

O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**Morro da Garça, 24 de abril de 2015.**

**José Candido filho**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show artístico da cantora "**FERNANDA GARCIA e BANDA**", para a realização de show em Praça Pública, ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), informado pela Gerente de compras, Sr<sup>a</sup>. Alessandra de Fátima Marques, por meio de consultas prévias em prefeituras, conforme contratos anexas aparentam encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento da cantora "**FERNANDA GARCIA e BANDA**" no mercado artístico e musical, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa cantora, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

Morro da Garça, 30 de abril de 2015.

**José Candido filho**  
Presidente da Comissão de Licitação



## **MINUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06., com sede administrativa na praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_ neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 19/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2015, têm como justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. Objetiva este contrato a realização, pela CONTRATADA, de 01 (um) apresentação artística com a \_\_\_\_\_ com duração de 02h00min a ser realizada dentro das seguintes especificações:

DIA: 06/06/2015

CIDADE: MORRO DA GARÇA

HORÁRIO: 23h00min

LOCAL: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO

TIPO DE EVENTO: XXXV FESTA DA LAVOURA

### **CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a contratada.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento dos serviços executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal imediatamente após a realização do show, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

### **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.010.002.13.391.0004.2094-3.3.3.90.00.00



#### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 30/07/2015.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através do Sr. **Tiago Marques da Silveira**, Assessor Especial de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados desde que pautada no interesse público.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.5. – Indicar o local para a realização do evento.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;

d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

8.3 – Pela apresentação do show da cantora Fernanda Garcia, no dia 06/06/2015, no horário de 23h00min às 01h00min.

8.4 – Pelas despesas com transportes, traslado e alimentação da equipe técnica da banda.

8.5 – Pela alimentação, transporte e hospedagem dos integrantes da banda.

## **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

## **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. O regime de execução do presente contrato é a empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 14 - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça, \_\_\_\_\_ de abril de 2015.

Jose Maria de Castro Matos  
Contratante

---

Contratado

Testemunhas:

---

CPF nº :

---

CPF nº :



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

## **ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2015.**

Ao(s) 30 dias do mês de abril, do ano de 2015, às 09:00 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, com a finalidade de julgar a proposta apresentada, referente a INEXIGIBILIDADE do processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos:

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: Por se tratar a contratação de profissionais do setor artístico, consagrado pela opinião pública, através da própria cantora.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Esta dentro dos padrões de shows, conforme cópia de nota fiscais de shows da cantora anexado nos autos.

A Comissão Permanente de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa Bala na Agulha Promoções e Eventos Ltda - ME CNPJ 13.247.056/0001-9, ao valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme proposta de prestação de serviços de show em anexo.

Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião.

Prefeitura Municipal de Morro da Garça, 30 de abril de 2015.

Presidente: \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Proponente:

**Bala na Agulha Promoções e Eventos Ltda - ME  
CNPJ 13.247.056/0001-97**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO Nº 19/2015

José Maria de Castro Matos, **Prefeito do Município de Morro da Garça**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

**RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da cantora "**FERNANDA GARCIA e BANDA**", para a realização de show em comemoração às festividades da XXXV Festa da Lavoura do município de Morro da Garça, que se realizará em praça pública no dia 06 de junho de 2015, com fundamento no parecer do Dr. Karoline Diniz Figueredo OAB/MG 115.561, Assessora Jurídica da empresa contratada para prestar Assessoria no Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), em favor da cantora "**FERNANDA GARCIA e BANDA**" de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Morro da Garça/MG, 04 de maio de 2015.

Jose Maria de Castro Matos  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

## RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 19/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2015, na forma que segue:

Contratante: Município de Morro da Garça

Contratada: Bala na Agulha Promoções e Eventos Ltda - ME  
CNPJ 13.247.056/0001-97

**Objeto: Contratação de shows da cantora “FERNANDA GARCIA e BANDA” para as festividades da XXXV Festa da Lavoura da cidade de Morro da Garça, no exercício de 2015.**

Fundamento legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93.

Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Despacho de Ratificação:

Jose Maria de Castro Matos  
Prefeito Municipal

Publicado em 04 de maio de 2015.

---

Presidente da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0**

**C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6**

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015**

CONTRATANTE: Município de Morro da Garça

CONTRATADA: Bala na Agulha Promoções e Eventos Ltda - ME  
CNPJ 13.247.056/0001-97

**OBJETO: Contratação de shows da cantora “FERNANDA GARCIA e BANDA” para as festividades da XXXV Festa da Lavoura da cidade de Morro da Garça, no exercício de 2015.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2015

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.010.002.13.391.0004.2094-3.3.3.90.00.00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2015 a 30/07/2015

Publicado em 05/05/2015

Jose Cândido Filho  
Presidente da Comissão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2015 INEXIGIBILIDADE N.º 02/2015

### 1-RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

O envelope contendo proposta e documentação de habilitação a serem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local seguinte:

**Data: 30 de abril de 2015**

**Hora: 09:00 horas**

**Local: Prefeitura Municipal de Morro da Garça**

### 2-OBJETO:

2.1 – O Presente Termo de Referência tem por objetivo contratação direta de Banda Musical para a XXXIV Festa da Lavoura.

### 3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O evento da XXXV Festa da Lavoura 2015, deve ser entendido como interesse público, que se relaciona com o desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato que, a Comissão de Licitação delibera pela contratação direta da **Banda Fernanda Garcia**, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 06 de junho de 2015, em atendimento ao Assessor Especial de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.

### 4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A contratação de Banda Musical, para animação da XXXV Festa da Lavoura 2015, objeto desta Referência para contratação, tem amparo legal, integralmente, no Art. 25, Inciso III d Lei nº 8.666/93.

4.2 Os serviços artísticos serão executados no dia 06 de junho 2.015.

4.3 – **Banda Fernanda Garcia:** 01 (uma) apresentação a saber:

- a) Uma única apresentação no domingo, dia 06 de junho de 2.015, com início previsto às 23:00 (vinte e tres) horas, e duração de 02 (duas) horas.

### 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A proposta e a documentação de habilitação da Empresa deverá ser entregue em envelope com o seguinte endereçamento:

**A comissão permanente de Licitação**

**Inexigibilidade nº 02/2015**

**Objeto: Contratação de Banda Fernanda Garcia para realização de show artístico para XXXV Festa da Lavoura - 2015.**

**Empresa:** Bala na Agulha Promoções e Eventos Ltda – ME CNPJ 13.247.056/0001-97.

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



**6.1- Habilitação Jurídica:**

- A) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- B) ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- C) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- D) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
- E) Declaração atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- G) Certificado de Registro de marcas e patentes da empresa ou Carta de Exclusividade.

**6.2- Qualificação Econômico-Financeiro e Técnica:**

- A) Certidão de inexistência de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

**6.3- Para Regularidade Fiscal:**

- A) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- C) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7 - DA PROPOSTA**

7.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos serviços, quantidades solicitadas, valores unitários por item, valor total por item e o valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 Deverão ser entregue dentro do envelope.

Item	Quant. Apresentação	Data (Forró 2015)	Horário	Relação de Banda	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	06/06/2015	A partir das 23:00 hs	<b>Banda Fernanda Garcia</b>	R\$ -----	R\$ ----

**8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

8.1 – A empresa contratada deverá executar os serviços objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela prefeitura Municipal de Morro da Garça.

8.2 - A apresentação dos artistas será efetuada somente com a autorização da contratante.

**9 - DO PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

O pagamento da Contratada será feito imediatamente após a apresentação do show, através da emissão de nota-fiscal de prestação de serviços apresentadas após empenhamento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

## **10 - VIGÊNCIA**

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de julho de 2015.

## **11 - DOS PREÇOS**

11.1 – Os preços não serão irreeajustáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1- As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão socorridas à conta dotação orçamentária: 02.010.002.13.391.0004.2094-3.3.3.90.00.00 – Pessoa Jurídica.

13 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato

Morro da Garça/MG, 24 de abril de 2015.

**José Cândido Filho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**